

**Processo: 386/2026**

**REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 26/2026**

Trata-se de questionamento apresentado por **INTELLUX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.** em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para modernização do parque de iluminação pública com instalação, fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

#### **I. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE**

Conforme se depreende do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 3 do Edital, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimento do ato convocatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, dirigindo a solicitação de esclarecimento ou impugnação por escrito, através da plataforma em campo específico.

- 1) As especificações dos braços e cruzetas encontram-se suficientemente definidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, material empregado e capacidade de suporte dos equipamentos previstos.

Trata-se de componentes padronizados, amplamente utilizados no setor de iluminação pública e disponíveis no mercado especializado, cabendo às licitantes, observadas as especificações mínimas previstas no edital, definir os modelos e soluções que entendam tecnicamente mais adequados ao atendimento do objeto contratado.

- 2) O item “Georreferenciamento fotográfico e etiquetado com placa com QR Code” possui como finalidade a identificação patrimonial, rastreabilidade, inventário e gestão operacional dos ativos integrantes do parque de iluminação pública.

Nesse contexto, a solução deverá ser compatível com as necessidades operacionais da Administração e adequada à correta identificação individualizada dos ativos implantados, observados critérios mínimos de durabilidade, legibilidade, resistência às intempéries e adequada leitura do QR Code em ambiente externo.

3) O escopo do projeto elétrico encontra-se previsto no Termo de Referência, especialmente no item 4.3.1. Portanto, deverão estar incluídos todos os elementos técnicos, memoriais, diagramas, ARTs, detalhamentos e documentos necessários à aprovação perante a concessionária de energia e a perfeita execução da infraestrutura elétrica vinculada aos postes multisserviços.

4) Os quantitativos constantes na Planilha Orçamentária representam uma estimativa elaborada pela Administração com base nos levantamentos técnicos realizados, observadas as características do parque de iluminação pública existente.

Eventuais serviços extraordinários, quantitativos ou fornecimentos não previstos originalmente dependerão de prévia análise técnica e formalização, nos termos dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5) Os conectores, terminais e demais acessórios indispensáveis à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos integram o escopo da contratação.

Nos termos do item 7.7 do Edital, todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos na proposta comercial apresentada pela licitante.

Assim, compete à contratada fornecer todos os materiais acessórios necessários à instalação completa e funcional dos equipamentos, ainda que não individualizados na planilha orçamentária.

6) As cintas, parafusos, suportes, ferragens e demais elementos de fixação necessários à instalação dos braços e cruzetas integram o escopo da solução completa objeto da presente contratação.

Conforme disposto no item 7.7 do Edital, todos os custos necessários à execução do objeto, diretos e indiretos, deverão ser integralmente contemplados na proposta comercial da licitante, abrangendo, inclusive, todos os insumos e custos necessários à execução integral do objeto.

Dessa forma, o fornecimento de tais itens será de responsabilidade da Contratada.

- 7) A estimativa orçamentária elaborada adotou metodologia compatível com os parâmetros do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, estando os orçamentos detalhados instruídos no processo administrativo.

Os documentos integrantes da fase preparatória poderão ser disponibilizados observadas as regras de publicidade, transparência e proteção das informações internas da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 8) A destinação ambientalmente adequada dos materiais retirados integra obrigação acessória inerente à execução contratual e encontra-se prevista no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Nos termos do item 7.7 do Edital, todos os custos necessários à execução do objeto, diretos e indiretos, deverão ser integralmente contemplados na proposta comercial da licitante, o que abrange, inclusive, despesas relativas a transporte, descarte, destinação final e demais encargos ambientais eventualmente incidentes.

Adicionalmente, o Estudo Técnico Preliminar estabelece que a Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, devendo a destinação dos materiais ocorrer por intermédio de empresa devidamente licenciada pelos órgãos competentes, com a correspondente emissão dos certificados e comprovantes de destinação final ambientalmente adequada.

Dessa forma, não haverá remuneração específica ou apartada para tais serviços, por constituírem obrigação inerente à execução integral do objeto contratado.

Rio Claro, 25 de maio de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**